CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/03/15
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 24 ,DE 2015.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 6.447, de 4.2.2015, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cascavel; sobre os valores das funções gratificadas e de confiança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Dá nova redação aos Anexos IV, V e VI, constantes na Lei Municipal nº 6.447, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	CARGO	% APLICADO
FC	Supervisor de Setor	30% até 50%
FC	Revisor de Texto e Redação Final	30% até 50%
FC	Chefe de Seção	30% até 50%

ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	CARGO	% APLICADO
FG	Controlador Interno	R$ 5.618,94
FG	Membro da Unidade de Controle Interno	30% até 50%
FG	Membro da Comissão de Licitação	30% até 50%
FG	Membros Comissão de Avaliação de Desempenho	30% até 50%

ANEXO VI
GRATIFICAÇÕES POR ENCARGOS ESPECIAIS

GEE	Gratificação de Encargos Especiais	30% até 50%

Art. 2º Dá nova redação ao art. 6º e revoga o art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as Leis Municipais nºs 6.427, de 2014, 6.168, de 2012, 6.181, de 2013, 6.007, de 2012".

"Art. 7º (revogado)".

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cascavel, elemento de despesa 11 - Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil, prevista na Lei Municipal nº 6.429, de 14 de dezembro de 2014.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Edifício da Câmara Municipal de Cascavel, 63° aniversário de Cascavel.
Em 17 de março de 2015.

Aldino Gugu Bueno
Vereador/PR

Luiz Frare
Vereador/PDT

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Marcos Rios
Vereador/SDD

Jaime Vasatta
Vereador/PTN